

**PORTARIA TRT13 DG N.º 149/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023**

**A DIRETORA-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o PROAD nº 1410/2023 e o PROAD nº 3655/2023, e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no Ato TRT13 CGP nº 001/2023 (art. 1º, alínea "dd"),

**RESOLVE:**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores do **Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023**, firmado entre este Regional e a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS E DE SERVIÇOS DO ESTADO DA PARAÍBA - FECOMÉRCIO / SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, cujo objetivo é a implantação do **CIJUS – CENTRO INTEGRADO DA JUSTIÇA SOCIAL** que tem por finalidade a instituição de espaço destinado tanto a pessoas empregadas quanto às que estão em situação de vulnerabilidade, que reúne uma diversidade de serviços e capacitações com acesso a cursos, programas, projetos e campanhas que envolvam a promoção dos direitos humanos afetos às relações de trabalho:

- **Gestor Titular: TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO**, Diretor da Secretaria Administrativa (matrícula n.º 201.304.946);

- **Gestor Substituto: WEBERTE ARAUJO SILVEIRA**, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Contabilidade (matrícula n.º 201.344.576 ), lotado na Diretoria-Geral da Secretaria;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do Ato TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO Nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV** – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Cientifique-se.

Publique-se no DEJT-Adm.

**SIMONE FARIAS PERRUSI**

Diretora-Geral da Secretaria